

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT

CONTRATO

Contrato nº 06/2025

Processo nº 16.375/2025

CONTRATO que entre si celebram a
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –
SECULT e a **FORVIBES MUSIC LTDA**, na
forma abaixo.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, inscrito no CNPJ nº 29.377.308/0001-32 situado na Cidade Nova V, TV. WE 30, nº 311, Coqueiro, CEP nº 67.133-130, Ananindeua/PA, na pessoa de seu representante **Sra. ANA MARCELLE NOBRE BARROSO SOUTINHO**, residente e domiciliado no Conjunto Ville Borghuese, nº 900, apto 101, CEP nº 67.015-430, Coqueiro, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FORVIBES MUSIC LTDA**, CNPJ nº 26.940.667/0001-68, Atanasio Boaventura Nº 403, Sala 01, Setor Novo Horizonte, CEP: 75.170-000, Goianápolis/GO, neste ato representada por sua representante legal **Sr. AILTON BENICIO DE PAULA**, residente e domiciliado à Rua S Lourenço, S/N, Qd. Q Lt. 16, Jardins Porto, CEP: 75.255-426, Senador Canedo/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 16.375/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação no processo nº 16.375/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua
Endereço: Cidade Nova V, WE 30, nº 311 – Bairro: Coqueiro – CEP: 67133-120 Ananindeua-PA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço artístico destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT nas comemorações do Aniversário de Ananindeua, consistindo na realização de show musical do artista exclusivo **ZÉ FELIPE**, representado pela contratada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total (R\$)
1	Contratação da empresa FORVIBES MUSIC LTDA para realização de show artístico do cantor ZÉ FELIPE no Aniversário de Ananindeua, dia 03 de janeiro de 2026, em Praça Pública.	Serviço	01	R\$630.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Minuta de Contrato é de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual (cachê e logística da equipe), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado de forma integral e antecipada, em favor da CONTRATADA, até o dia anterior à realização do show, mediante crédito em conta bancária por ela indicada, ficando a realização da apresentação artística condicionada à efetiva compensação financeira, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza artística do objeto contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela qualidade, conformidade e adequação técnica da performance artística e da logística de sua equipe, devendo atender integralmente às exigências artísticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura. Ressalta-se que a infraestrutura física do evento (palco, som, iluminação, gerador) será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apenas a utilização adequada dos equipamentos durante a apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o horário e a duração do show estipulados (mínimo de 01h30min), abstendo-se de apresentar quaisquer deficiências que possam comprometer a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência desta Minuta de Contrato é de 03 (três) meses, com início contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a despesa advinda desse processo ocorrerão da seguinte dotação:

Órgão: 27 Secretaria Municipal de Cultura;

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Cultur;

Funcional Programática: 1339200072427 Promoção de Eventos Culturais;

Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU;

Sub-Elemento: 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU;

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor Reservado: R\$630.000,00 (seiscientos e trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT**

- c) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços deste instrumento em atendimentos na forma e condições avençadas;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela imediata correção de qualquer falha na apresentação artística do evento, atuando de forma ágil e eficaz para solucionar o problema no menor prazo possível, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços sem interrupção ou prejuízo à programação artística.

6.3 – À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

- a) Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT**

- b) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- c) Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- e) Por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços fornecidos decorrentes deste Contrato, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei no 14.133/2021.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa.

7.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT**

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste instrumento, caberá ao servidor **Domicio Souza da Silva Filho** – Matrícula nº 46115-6 por meio da PORTARIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao processo administrativo N° **16.375/2025.**
PMA.SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser ação judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua/PA, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

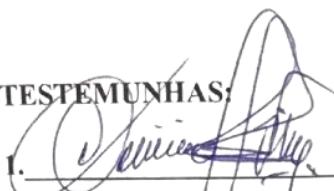
Ananindeua/PA, 29 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 16.375/2025 - SECULT

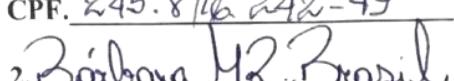
ANA MARCELLE NOBRE BARROSO SOUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

AILTON BENICIO DE PAULA
FORVIBES MUSIC LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF. 245.876.242-49

2. 

CPF. 029.848.742-00